

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	4
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	5
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	6
IV.I – COLABORADORES	6
IV.II – PRÓ-LABORE	7
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	8
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	10
VI.I – LIQUIDEZ GERAL.....	10
VII – FATURAMENTO	11
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	13
VIII.I - ATIVO.....	13
VIII.II - PASSIVO.....	19
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	24
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	29
XI – CONCLUSÃO.....	33

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Após análises preliminares desta Auxiliar do Juízo nas demonstrações contábeis relativas ao mês de setembro/2024, foram constatadas diferenças não significativas entre os saldos finais das demonstrações de agosto/2024, enviadas anteriormente pela gestão da Recuperanda, e os saldos iniciais apresentados em setembro/2024, o que pressupõe alterações extemporâneas realizadas nas informações contábeis de agosto/2024, prática comum que visa à realização de ajustes contábeis dentro do exercício, necessários para que a contabilidade reflita a real situação financeira da empresa.

Por esse motivo, em e-mail encaminhado aos responsáveis pela Recuperanda em 11/11/2024, foi solicitado o reenvio das demonstrações contábeis atualizadas de agosto/2024, para refazer as análises contábeis e financeiras da empresa correspondentes ao trimestre de **julho/2024 a setembro/2024**.

Outrossim, devido a tais atualizações, as informações de agosto/2024 constantes nesse relatório, apresentam **diferenças não significativas** se comparadas ao Relatório Mensal de Atividades imediatamente anterior.

Além do exposto acima, os demais objetivos do presente Relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **setembro/2024**;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;

d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com o forte espírito empreendedor, após anos trabalhando na área e com o apoio de seus familiares, o representante legal da requerente, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, fundou a Olam – é o que narra a Recuperanda em sua exordial.

Destacou, no mesmo petítório, que para alavancar os seus negócios, houve a necessidade da injeção de elevados recursos financeiros do representante legal, de seus familiares e de terceiros (bancos, FIDIC's etc.), o que, com o passar do tempo, possibilitou que a requerente firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, o que incentivou, ainda mais, o representante legal e seus familiares a investirem no negócio.

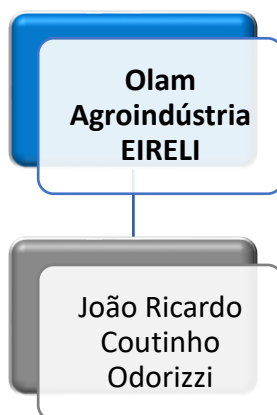
Aduziu a Recuperanda que a retração ocorrida no segmento de consumo nacional afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos, sendo que alguns desses clientes diminuiriam suas compras junto à Olam e outros – igualmente a Requerente – se utilizaram da ferramenta legal da Recuperação Judicial, de forma que alguns créditos que a Olam deveria já ter recebido somente deverão ser adimplidos

através do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional “efeito cascata”.

Nesse momento de sua história a Olam já dependia de recursos financeiros para “girar” os seus próprios negócios e, concomitantemente ao cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade em que a postulante verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00, a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 25/11/2024, através da Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:



Regime Tributário é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A

variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.I – COLABORADORES

No mês de **setembro/2024**, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional** com um total de **23 colaboradores**, sendo todos contratados pelo regime CLT, dos quais 21 estavam ativos e 02 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, houve a ocorrência de 01 admissão e não houve demissões no período analisado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
ATIVO	16	17	20
FÉRIAS	2	1	-
AFASTADO	3	4	2
ADMITIDO	1	-	1
TOTAL	22	22	23

Os gastos com a **folha de pagamento**, em **setembro/2024**, sumarizaram **R\$ 116.336,00**, sendo 80% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 20% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 59.139	- 52.930	- 65.175
PRÓ-LABORE	- 8.149	- 8.149	- 8.149
FÉRIAS	- 6.711	- 11.453	-
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	- 20.000	- 20.000	- 20.000
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 94.000	- 92.532	- 93.324
INSS	- 18.478	- 17.736	- 18.166
FGTS	- 4.964	- 4.760	- 4.846

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	-	23.442	-	22.496	-	23.012
TOTAL	-	117.442	-	115.028	-	116.336

No mês de setembro/2024, nota-se uma majoração de 1%, em comparação ao mês anterior, justificada, principalmente, pelo acréscimo observado na rubrica "salários e ordenados". Consigna-se que ocorreu pagamento de "FGTS" e compensação de "INSS" no período.

Por fim, no que se refere aos "salários e ordenados", cabe mencionar que houve o registro contábil de pagamentos referentes à competência do mês anterior, bem como de adiantamentos referentes a setembro/2024, em conformidade com os relatórios gerenciais de folha de pagamento disponibilizados pela Recuperanda.

IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
PRÓ-LABORE	8.149	8.149	8.149
IRF-PF A RECOLHER	- 1.005	- 1.005	1.005

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

INSS A RECOLHER	-	856	-	856	-	856
TOTAL		6.287		6.287		6.287

Verifica-se que, em setembro/2024, ocorreram registros de pagamento a título de pró-labore, correspondentes ao mês de agosto/2024. No que se refere à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor no mês analisado.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração segue abaixo:

EBITDA	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	12.360.311	9.525.680	9.104.658
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 943.079	- 1.481.282	- 830.812
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 943.079	- 1.481.282	- 830.812
RECEITA LÍQUIDA	11.417.232	8.044.399	8.273.847
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 9.890.011	- 6.838.274	- 6.941.232
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.527.220	1.206.125	1.332.614
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.126.774	- 834.148	- 1.180.365

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

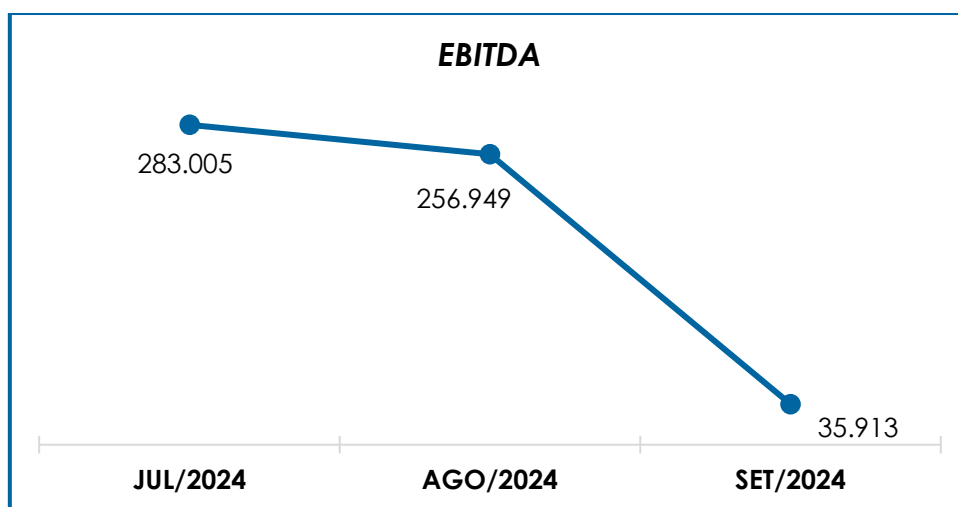
Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DESPESA DIRETA COM PESSOAL	-	94.000	-	92.532	-	93.324
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	-	23.442	-	22.496	-	23.012
EBITDA		283.005		256.949		35.913
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA		2%		3%		0%

Conforme quadro supra, em setembro/2024 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado positivo** no montante de **R\$ 35.913,00**, de modo que sofreu um decréscimo no importe de R\$ 221.036,00, em comparação ao mês anterior, em razão do decréscimo visto na rubrica "receita líquida" ser superior ao retrocesso nos saldos do grupo dos custos e das despesas em geral.

Deste modo, verifica-se que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações, amortizações e os tributos, sendo importante destacar que a Recuperanda apresentou um montante de R\$ 9.104.658,00 apurado na receita operacional bruta.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

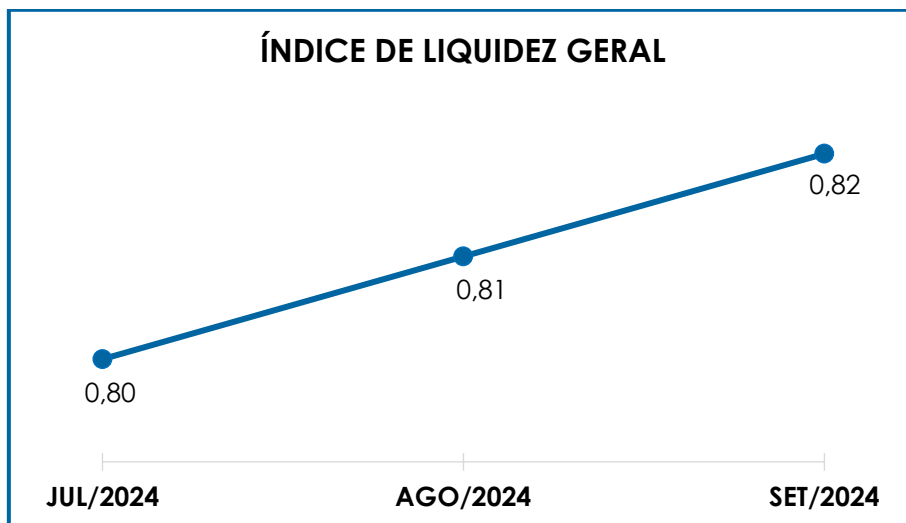
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em setembro/2024, totalizou 0,82, com variação positiva de 1% em relação ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo, portanto, **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda **não possuía disponibilidade** para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,82 para cada R\$ 1,00 de dívida.

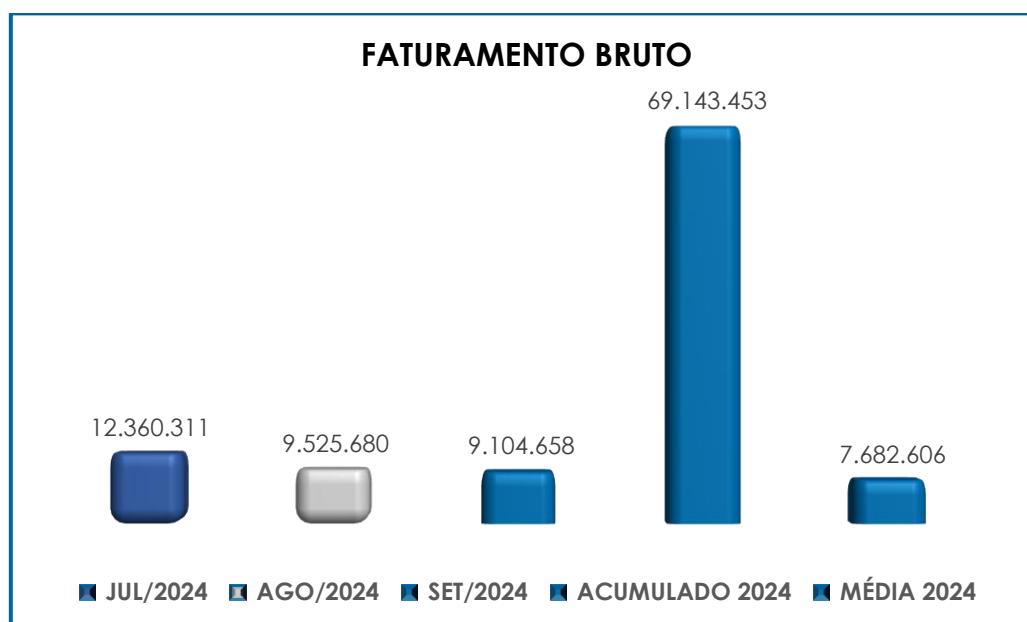
VII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

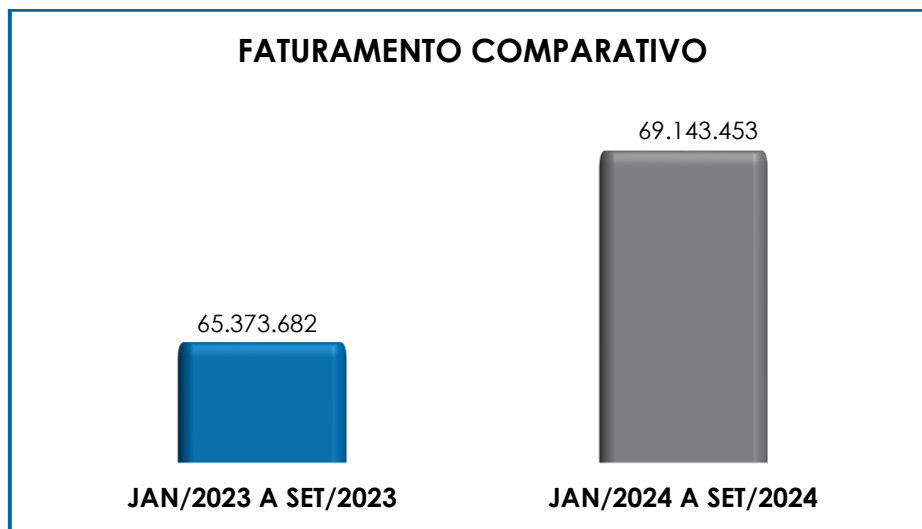
O **faturamento bruto**, apurado em setembro/2024, foi de **R\$ 9.104.658,00**, valor oriundo das receitas com vendas, ocorrendo retrocesso de 4%, em comparação ao mês anterior, o equivalente à quantia de R\$ 421.022,00.

Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 8.273.847,00, apresentando um decréscimo de 3%, em comparação ao mês anterior.

Demonstra-se abaixo a representação gráfica da oscilação do faturamento no último trimestre, além das receitas brutas acumuladas e a média mensal do exercício corrente:



Abaixo segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado de janeiro a setembro/2024, em relação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma progressão de 6%.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma progressão da capacidade econômica da Recuperanda de um exercício para outro.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados. Importante mencionar que, em razão da alteração do plano de contas, a Recuperanda não vem considerando, a partir de janeiro/2024, as contas de compensação na composição do ativo, de modo que, de acordo com os demonstrativos contábeis, em setembro/2024, o ativo total perfaz a monta de **R\$ 24.886.155,00**.

ATIVO	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
DISPONÍVEL	17.730	42.015	42.363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

CLIENTES	7.593.413	8.499.840	8.619.828
ESTOQUES	6.084	187.532	1.267.932
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.722.053	1.644.369	1.147.016
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	2.610	2.320	2.030
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	5.435.272	5.349.036	6.405.165
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
ATIVO CIRCULANTE	16.166.115	17.114.064	18.873.288
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.518.923	4.518.924	4.518.924
IMOBILIZADO	2.184.563	2.199.830	2.199.830
DEPRECIAÇÕES	- 672.350	- 689.065	- 705.886
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.031.136	6.029.689	6.012.867
ATIVO TOTAL	22.197.251	23.143.754	24.886.155

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de setembro/2024 a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 42.363,00, sendo R\$ 23.259,00 disponíveis em caixa, R\$ 255,00 disponíveis em banco e R\$ 18.849,00 disponíveis em aplicações financeiras. Referido grupo apresentou majoração equivalente ao montante de R\$ 349,00 em relação ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram em "caixa" e "bancos".

Conforme relatado em circulares anteriores, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, para verificar se de fato são fidedignos. A Recuperanda informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, os quais não são comunicados à contabilidade, e que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da rubrica "fornecedores", a fim de verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro. Houve a baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto em maio/2021, sanando parte

do saldo em caixa. Contudo, é importante ressaltar que a referida rubrica permanece registrando saldos elevados, o qual costuma ser superior ao registrado na conta bancária, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que a referida rubrica está em processo de conciliação.

- **Duplicatas a Receber (Curto e Longo Prazo):** em setembro/2024, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 13.138.752,00, o qual é composto por R\$ 8.619.828,00 a curto prazo e R\$ 4.518.924,00 a longo prazo. Nota-se que houve acréscimo de 1% em comparação ao mês anterior a **curto prazo**, visto que o total de baixas e recebimentos foi inferior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Já ao longo prazo não houve movimentação. Vale ressaltar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento acerca do vultoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se de fato são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLDs (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa), porém a Recuperanda informou estar revisando a conta contábil e realizando ajustes contra a conta contábil de adiantamento de clientes.

No mais, é imperioso destacar que, em dezembro/2023, a Recuperanda realizou diversos ajustes durante o processo de revisão da composição do referido grupo. A este respeito, insta informar que houve registros de baixas referentes a recebimentos, descontos de duplicatas e devoluções de vendas, as quais foram zeradas contra os lucros acumulados de exercícios anteriores. Contudo, da redução vista em clientes, no importe de R\$ 5.023.784,00, tem-se que a monta de R\$ 4.374.943,00 se refere a ajustes realizados contra a rubrica “adiantamentos”, registrada no passivo circulante, referentes a um único cliente. No que se refere a este expressivo ajuste, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos da Recuperanda.

- **Adiantamento Diversos:** no mês de setembro/2024 o saldo apresentado foi de R\$ 6.405.165,00, o qual apresentou uma majoração de 20% em comparação ao mês anterior, uma vez que as novas apropriações no mês foram superiores às baixas efetuadas. O referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamentos a fornecedores” e “adiantamentos a terceiros”, conforme tabela abaixo colacionada:

ADIANTAMENTOS DIVERSOS	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
ADTO. A FORNECEDORES	4.177.113	4.357.471	4.950.368
ADTO. A TERCEIROS	1.258.159	991.565	1.454.797
TOTAL	5.435.272	5.349.036	6.405.165

- **Empréstimos (Outras Contas do Ativo Circulante):** referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 1.388.953,00, o qual não registrou variação quando comparado ao mês anterior.

É importante mencionar que parte do saldo da conta de empréstimos, na monta de R\$ 1.283.128,00, refere-se ao empréstimo realizado para “Olam Recycle Ltda. - EPP”, empresa que coletava e reciclava óleo de cozinha, e posteriormente fornecia o óleo para a Recuperanda. Entretanto, conforme mencionado pela Recuperanda em reunião periódica, via *Teams*, realizada em 08/11/2021, a referida empresa está inoperante e o saldo do empréstimo existente na aludida conta contábil é anterior à Recuperação Judicial e proveniente de operações realizadas entre a empresa, porém, não regularizadas fiscal e contabilmente. Desse modo, esta Auxiliar indagou a Recuperanda sobre a regularização do empréstimo, visto que o saldo é anterior à Recuperação Judicial e, por esse motivo, interfere nos cálculos dos índices econômicos e financeiros, informando a Recuperanda que procederia com a regularização.

Ainda sobre o empréstimo supramencionado, é importante mencionar que a referida rubrica registrou perda de recebimento de créditos referente a um acordo extrajudicial sobre o qual esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos. Em resposta via e-mail, no dia 17/11/2023, a Recuperanda informou que a referida empresa não possui movimentação, e há remota possibilidade de recebimento de tais valores, e que diante dessa situação, fora realizado acordo para o recebimento parcial da dívida. **A este respeito, esta Auxiliar ainda aguarda por maiores esclarecimentos, bem como pelo envio dos termos do referido acordo.**

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.147.016,00, o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

Em setembro/2024, nota-se que houve uma redução de 30%, fato justificado principalmente, pela retração vista nas rubricas "PIS a recuperar" e "COFINS a ressarcir", em razão das compensações efetuadas no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

IMPOSTOS A RECUPERAR	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
ICMS A RECUPERAR	550.185	505.441	558.107
COFINS A RECUPERAR	-	18.877	100.124
PIS A RECUPERAR	-	4.098	21.737
IRF-PF FOLHA A COMPENSAR	183	183	183
COFINS A RESSARCIR	964.994	918.765	378.987
PIS A RESSARCIR	185.562	185.562	76.434
ICMS S/DEPOSITO FECHADO	13.597	3.913	3.913
ICMS RIOMAR	7.531	7.531	7.531
TOTAL	1.722.053	1.644.369	1.147.016

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Estoques:** em setembro/2024 a referida rubrica registrou saldo no montante de R\$ 1.267.932,00, apresentando um acréscimo equivalente a R\$ 1.080.400,00.

Cabe mencionar que a rubrica “estoque” pode apresentar saldo zero e, conforme informado pela Recuperanda, tal fato se dá em virtude do “desencontro nos registros contábeis”, visto que as compras são registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender as normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica “provisão de compras”.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de setembro/2024, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.493.943,00, líquido de depreciação.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, no importe de R\$ 16.682,00, sendo registrado um saldo acumulado no montante de R\$ 705.886,00, o qual apresentou um acréscimo de 2% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo:

IMOBILIZADO	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	120.780	120.780	120.780
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	954.824	970.091	970.091
VEÍCULOS	468.431	468.431	468.431
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	362.450	362.450	362.450
BENS EM OPERAÇÃO	1.906.485	1.921.752	1.921.752
(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 25.464	- 26.470	- 27.477
(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	- 340.924	- 348.825	- 356.834

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	-	305.962	-	313.769	-	321.576
DEPRECIACÃO	-	672.350	-	689.065	-	705.886
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO		223.953		223.953		223.953
BENS EM ANDAMENTO		223.953		223.953		223.953
CONSÓRCIO BRADESCO		10.719		10.719		10.719
CONSÓRCIO BRADESCO GRUPO 7919 COTA 190		28.284		28.284		28.284
CONSÓRCIO SICREDI GRUPO 50055 COTA 142		13.241		13.241		13.241
CONSÓRCIO VOLVO		1.880		1.880		1.880
CONSÓRCIOS		54.124		54.124		54.124
TOTAL		1.512.213		1.510.765		1.493.943

VIII.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos. Importante mencionar que, em razão da alteração do plano de contas, a Recuperanda não vem considerando, a partir de janeiro/2024, as contas de compensação na composição do passivo, de modo que, de acordo com os demonstrativos contábeis, em setembro/2024, o passivo total perfaz a monta de **R\$ 24.985.730,00**.

PASSIVO	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
FORNECEDORES	- 7.167.573	- 7.356.471	- 8.608.699
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 39.369	- 36.369	- 43.168
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 29.895	- 28.828	- 29.321
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 36.727	- 29.592	- 30.892
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 5.212	-	- 15.185
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.651.251	- 2.646.557	- 2.641.824
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 3.810.510	- 4.554.655	- 5.219.117
ADIANTAMENTOS	- 218.323	- 218.333	- 218.801
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 64.728	- 123.928	- 128.626
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 3.126	- 3.126	- 3.126
PASSIVO CIRCULANTE	- 14.026.715	- 14.997.860	- 16.938.760
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.059.570	- 2.059.570	- 1.960.226
EMPRÉSTIMOS/MÚTUOS	-	-	- 94.533
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PASSIVO A REALIZAR	- 10.050.065	- 10.050.065	- 9.955.952
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 13.589.634	- 13.589.634	- 13.490.711
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 450.000	- 450.000	- 450.000
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	- 21.338	- 21.338	- 21.338
RESULTADOS ACUMULADOS	5.993.232	5.985.687	5.915.079
PASSIVO TOTAL	- 22.094.455	- 23.073.145	- 24.985.730

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 8.608.699,00, constatando um avanço de 17%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos do período foram inferiores às apropriações realizadas.

- **Empréstimos e Financiamentos:** referido grupo apresentou o saldo de R\$ 128.626,00 em setembro/2024, apresentando uma evolução equivalente a R\$ 4.698,00 em relação ao mês anterior. Insta informar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento sobre a conta “empréstimo ADON” criada em outubro/2020, sendo informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, a qual foi pago através do caixa em dezembro/2021. O acréscimo apresentado se deu, principalmente, em razão da progressão na rubrica “LPFIDC R&G NP LP”.

- **Obrigações Trabalhistas e Sociais:** o saldo, em setembro/2024, sumarizou a importância de R\$ 43.168,00, o qual é composto por R\$ 36.881,00 relativos a “salários a pagar” e R\$ 6.287,00 referente ao “pró-labore a pagar”. Observa-se que houve um avanço de 19%, fato justificado pelo acréscimo em “salários a pagar”. Constata-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores, estando os demonstrativos contábeis em conformidade com a folha de pagamento apresentada.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS que, no mês de setembro/2024, sumarizaram a monta de R\$ 29.321,00, apurando-se uma evolução de 2%, justificada pelos acréscimos nas rubricas que compõem o grupo. Verifica-se que a Recuperanda registrou compensações de "INSS" com o crédito da conta "COFINS a ressarcir", bem como realizou o pagamento a título de "FGTS".

- **Obrigações Tributárias:** no mês de setembro/2024, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.687.901,00, apresentando um acréscimo no importe de R\$ 11.751,00. Houve compensação nas contas "ICMS a recolher", "IRF retido – PF a recolher", "IRF retido – PJ", "PIS a recolher", "COFINS a recolher", "FUNRURAL a recolher", "retenção PIS/COFINS/CLS", "CS a recolher", "IRPJ a recolher", bem como diversos registros de pagamento nas rubricas "ISS retido a recolher" e "parcelamento de tributos". Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Outras Obrigações – Circulante:** em setembro/2024, referido grupo apresentou saldo no importe R\$ 5.219.117,00, sofrendo uma majoração de 15% em relação ao mês anterior, em razão da atualização nos valores a título de "provisão para compras".

Conforme já relatado anteriormente, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da conta "provisão para compras", sendo esclarecido que, quando as notas fiscais são recebidas intempestivamente, tais valores são reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente.

- **Adiantamentos:** em setembro/2024, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 218.801,00, apresentando variação positiva equivalente a R\$ 468,00, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos.

- **Passivo a Realizar (Contas a Pagar – LP):** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial. No mês de setembro/2024 o saldo foi de R\$ 9.955.952,00, apresentando variação negativa em comparação ao mês anterior. Conforme informado em circular anterior, a Recuperanda informou ter ocorrido a retenção de parte do valor de duplicatas descontadas junto ao FIDC, credor sujeito à Recuperação Judicial. Tal fato ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo sido informado pela Recuperanda que o Fundo realiza a retenção referente à parcela do crédito sujeito à Recuperação Judicial no momento de disponibilizar o valor da duplicata descontada.

- **Empréstimos Com Terceiros (Longo Prazo):** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado em setembro/2024 foi de R\$ 1.960.226,00, o qual apresentou variação negativa de 5% quando comparado ao mês anterior.

Ademais, insta informar que, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos acerca das distribuições de Lucros Acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, em setembro/2023 e outubro/2023, as quais sumarizaram os importes de R\$ 118.529,00 e R\$ 110.390,00, respectivamente. **Em resposta, a Recuperanda informou que as referidas distribuições se referem aos resultados apurados no 3º trimestre de 2022.**

Outrossim, cabe mencionar que, em novembro/2023, houve registro de novas distribuições de Lucros Acumulados ao sócio, totalizando a monta de R\$ 119.524,00. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos, e em resposta, a Recuperanda informou que as referidas distribuições se referem aos resultados apurados no 2º trimestre de 2022.

No mais, vale ressaltar que, em dezembro/2023, a Recuperanda realizou novos registros de distribuições de Lucros Acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, sumarizando a monta de R\$ 105.180,00, fato sobre o qual esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.

Por fim, é imperioso destacar que, embora as distribuições de Lucros Acumulados realizadas no período de julho a dezembro de 2023 estejam registradas na contabilidade em nome do sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, parte expressiva dos referidos montantes foi transferida a terceiros. Quando indagada por esta Auxiliar, a Recuperanda informou que os pagamentos deveriam ter sido realizados ao Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, entretanto, por um lapso financeiro, bem como bloqueio da conta bancária do sócio, referidos valores foram enviados diretamente a seus credores.

Cabe mencionar que, o fato acima narrado ensejou novos questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, acerca do motivo das transações e dos períodos nos quais ocorreram os referidos bloqueios na conta bancária e, em resposta, a Recuperanda retificou os esclarecimentos prestados anteriormente, declarando que em razão de um lapso financeiro, bem como do risco de um bloqueio na conta bancária do sócio, pois o mesmo é um avalista do banco, os pagamentos foram realizados diretamente aos seus credores.

Ainda, no decorrer do ano de 2024 (janeiro a agosto), foram identificados lançamentos contábeis a título de distribuição de lucros, conforme tabela colacionada a seguir.

PAGAMENTO DE LUCROS	
JAN/2024	105.706
FEV/2024	105.420
MAR/2024	101.732
ABR/2024	119.143
MAI/2024	148.271
JUN/2024	56.950
JUL/2024	126.184
AGO/2024	95.251
TOTAL 2024	858.658

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 2.717.222,00 conforme o quadro abaixo:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
INSS A RECOLHER	- 24.931	- 24.068	- 24.475
FGTS A RECOLHER	- 4.964	- 4.760	- 4.846
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 29.895	- 28.828	- 29.321
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER...	-	-	5.608
IRPJ A RECOLHER...	-	-	9.578
PIS A RECOLHER	- 930	-	-
COFINS A RECOLHER	- 4.283	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 5.212	-	15.185

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER	-	3.391	-	2.914	-	2.915
IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHER	-	1.932	-	153	-	1.657
ISS-RETIDO A RECOLHER	-	159	-	290	-	446
RETENÇÃO PIS/COFINS/CLS	-	5.779	-	409	-	4.172
INSS PRODUTOR RURAL	-	25.465	-	25.827	-	21.702
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	-	36.727	-	29.592	-	30.892
PARCELAMENTO AIIM 4.059.196-7	-	2.458.424	-	2.458.424	-	2.458.424
PARCELAMENTO ICMS AIIM 00834628-6	-	49.474	-	47.412	-	45.351
PARCELAMENTO PTE 70110261-4	-	143.354	-	140.721	-	138.049
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	2.651.251	-	2.646.557	-	2.641.824
TOTAL	-	2.723.085	-	2.704.977	-	2.717.222

O total do passivo tributário, na ocasião do pedido de Recuperação Judicial, março/2018, era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em setembro/2024, uma redução no importe de R\$ 994.729,00, quando comparado ao mês do pedido de Recuperação Judicial e uma minoração de R\$ 12.245,00, em relação ao mês anterior.

Abaixo seguem as variações apresentadas no período analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de setembro/2024, sumarizou a quantia de R\$ 29.321,00, representando um avanço de 2% em relação ao mês anterior.
- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em setembro/2024, totalizou R\$ 46.078,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme detalhamento abaixo.
- **Contribuição Social a Recolher:** registrou saldo de R\$ 5.608,00.
- **IRPJ a Recolher:** totalizou o montante de R\$ 9.578,00.

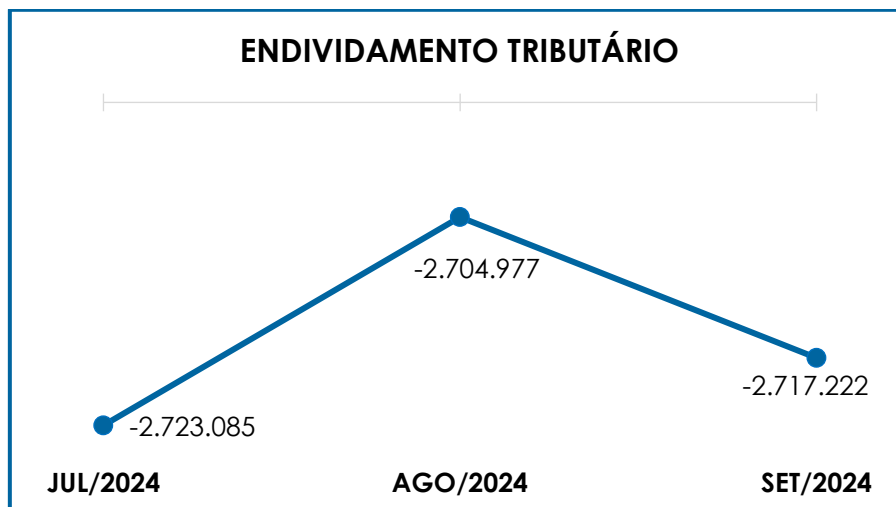
- **IRRF PF a Recolher:** houve uma majoração equivalente a R\$ 1,00, em comparação ao mês anterior, registrando o saldo de R\$ 2.915,00, em razão das compensações registradas, as quais foram superiores às apropriações efetuadas no período. O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores e de *pró-labore*.
- **IRRF PJ a Recolher:** houve um acréscimo equivalente a R\$ 1.505,00 em comparação ao mês anterior, registrando saldo de R\$ 1.657,00, sendo que houve o registro de compensação no mês analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.
- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** registrou saldo de R\$ 4.172,00, apresentando majoração equivalente a R\$ 3.764,00, em razão das compensações efetuadas terem sido inferiores às apropriações do período. Observa-se que esta rubrica é composta por variações decorrentes dos impostos retidos sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.
- **INSS Produtor Rural:** houve involução da rubrica em 16%, no período analisado, uma vez que a compensação mensal foi superior às apropriações efetuadas do crédito na conta "COFINS a ressarcir", findando o período com saldo na monta de R\$ 21.702,00. Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente às apropriações do mês.

- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se um acréscimo no importe de R\$ 156,00, sumarizando a monta de R\$ 446,00, sendo que não houve o registro de pagamento no período analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **Parcelamentos:** o saldo em setembro/2024 sumarizou R\$ 2.641.824,00, apresentando minoração equivalente a R\$ 4.734,00, em relação ao mês anterior, em virtude de pagamento de parcelamentos.

Ademais, no que se refere aos parcelamentos de tributos, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos e, em resposta, a Recuperanda informou que foram registrados os Autos de Infração e Imposição de Multa (AIM) que tinham como intenção de adimplemento, e ainda, mantiveram os demais AIM sob o acompanhamento de um advogado, os quais apenas sofrerão ajustes diante da ocorrência de novas decisões judiciais. A este respeito, esta Auxiliar aguarda por maiores informações.

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no trimestre analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou um decréscimo no montante de R\$ 12.245,00 na **dívida tributária** em setembro/2024. Consigna-se que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. Ademais, importante ressaltar que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda informou a esta Auxiliar do Juízo que possui 14 processos executivos fiscais sob acompanhamento, os quais totalizam a monta de R\$ 55.084.891,00. Entretanto, em razão do processo de Recuperação Judicial, a maioria deles se encontra suspenso. De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, a Recuperanda possui apenas 03 processos registrados, na monta de R\$ 2.651.251,00, os quais apresentam divergência em relação ao montante principal, uma vez que foram registrados pelo valor do parcelamento (PEP), considerando o desconto concedido.

Registra-se que esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, em 11/06/2021, o planejamento para mitigação e equalização de sua dívida tributária, contendo a indicação dos créditos e débitos tributários, nos termos das recomendações 72/2020 do CNJ e 786/2020 da CG-TJSP. Cabe mencionar que, a Recuperanda apresentou tal planejamento aos autos em 30/09/2021 (fls. 5.386/5.469). O parecer desta Auxiliar, acerca das informações prestadas, foi encartado às fls. 5.482/5.521.

Por fim, registra-se que, durante reunião periódica realizada em 10/01/2023, via *Microsoft Teams*, esta Auxiliar do Juízo voltou a questionar à Recuperanda se ela aderiu ou pretende aderir ao Programa de Retomada Fiscal (Portaria PGFN 11.496/21), que visa o parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, porém nos foi informado que a Recuperanda não possui débitos federais.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram,

sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
VENDA DE PRODUTOS	1.694.633	2.075.003	2.208.175
VENDA DE MERCADORIAS	7.222.106	7.258.776	6.637.991
VENDA DE MERCADORIAS EXPORTAÇÃO	3.443.573	191.901	258.492
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	12.360.311	9.525.680	9.104.658
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 943.079	- 1.481.282	- 830.812
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 943.079	- 1.481.282	- 830.812
RECEITA LÍQUIDA	11.417.232	8.044.399	8.273.847
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	92%	84%	91%
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 9.890.011	- 6.838.274	- 6.941.232
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.527.220	1.206.125	1.332.614
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	12%	13%	15%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.126.774	- 834.148	- 1.180.365
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 94.000	- 92.532	- 93.324
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 23.442	- 22.496	- 23.012
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	- 16.656	- 16.715	- 16.822
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	266.349	240.234	19.091
RECEITAS FINANCEIRAS	11	7.153	3.265
RECEITAS DIVERSAS	34.485	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	- 198.050	- 176.778	- 106.746
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ O RESULTADO	102.796	70.609	- 84.390
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	-	-	15.185
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	102.796	70.609	- 99.575

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em setembro/2024, verifica-se um **resultado negativo (prejuízo líquido)** no importe de R\$ 99.575,00, o qual apresentou uma minoração equivalente ao montante de R\$ 170.184,00, tendo em vista que foi revertido o lucro líquido quando comparado ao mês anterior. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão de a minoração vista no

“faturamento bruto” e em “receitas diversas”, que foi superior à regressão consolidada dos custos e despesas em geral, o que contribuiu à reversão do resultado positivo anterior.

Cabe mencionar que, em setembro/2024, o **“faturamento bruto”** sumarizou a monta de R\$ 9.104.658,00, registrando um decréscimo equivalente a R\$ 421.022,00 em relação ao mês anterior.

As **“deduções da receita”** e os **“outros custos da operação”** consumiram 85% do faturamento bruto no mês de setembro/2024, restando 15% de recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais foram insuficientes, de modo que foi registrado saldo negativo no período.

Insta informar que, em setembro/2024, houve um decréscimo equivalente à quantia de R\$ 650.470,00 nas **“deduções da receita”**, principalmente em razão do retrocesso nas rubricas “devoluções de vendas de produtos/mercadorias”. Com relação aos **“outros custos da operação”**, referido grupo sofreu evolução equivalente ao montante de R\$ 102.959,00 em relação ao mês anterior, em virtude da progressão no saldo da rubrica “matéria-prima”.

As **“despesas administrativas”** apresentaram uma majoração de 42%, em comparação ao mês anterior, o equivalente ao montante de R\$ 346.217,00, justificada principalmente pelos acréscimos registrados nas rubricas “conservação de veículos”, “conservação de instalações”, “comissões”, “consultoria e assessoria” e “fretes e carretos”, apresentando saldo final de R\$ 1.180.365,00.

Na conta **“despesa direta com pessoal”** houve uma majoração no importe de R\$ 791,00, em setembro/2024, perfazendo saldo final de R\$ 93.324,00.

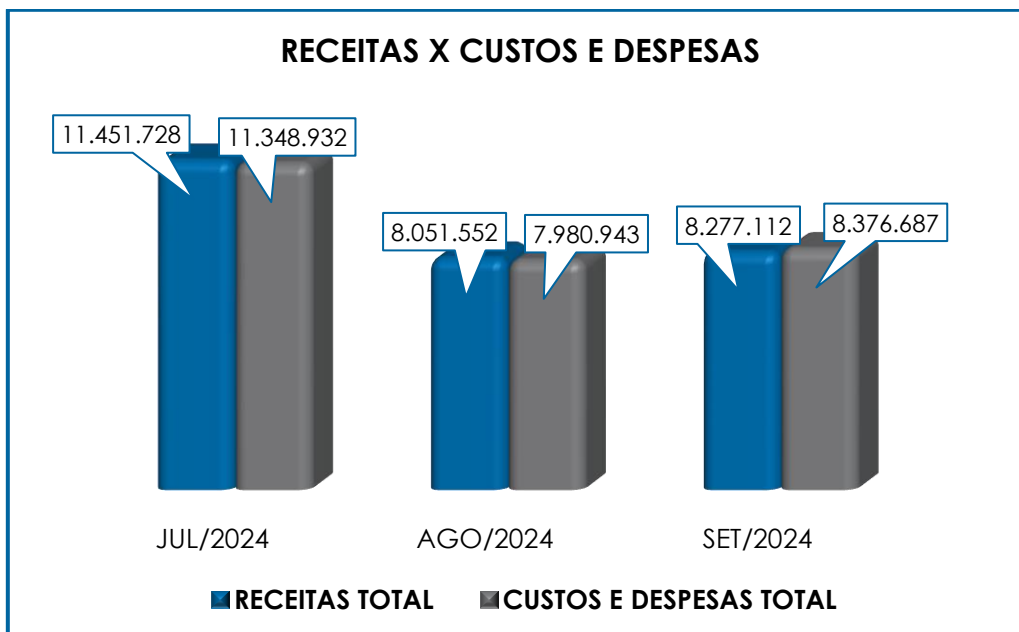
No que se refere às “**despesas com encargos sociais**”, em setembro/2024, houve avanço equivalente à quantia de R\$ 516,00, em razão dos acréscimos vistos nas rubricas “INSS” e “FGTS”.

No grupo “**receitas financeiras**” houve um decréscimo no importe de R\$ 3.888,00, perfazendo o montante de R\$ 3.265,00, cuja principal variação foi apurada na rubrica “descontos financeiros obtidos”.

Na conta “**despesas financeiras**” houve uma minoração de 40% justificada pelo decréscimo registrado na rubrica “encargos financeiros”, finalizando o mês no total de R\$ 106.746,00

Por fim, tem-se que as “**devoluções de mercadorias para revenda**” registraram saldo na monta de R\$ 384.201,00 de modo que registrou um decréscimo equivalente ao montante de R\$ 670.677,00, quando comparado ao período anterior. Em relação às movimentações recorrentes no referido grupo, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, que declarou que os registros no referido grupo se referem às devoluções de produtos, sejam por avaria, desacordos, umidade ou até mesmo por cancelamento de Nota Fiscal fora do prazo.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento líquido e outras receitas perfizeram o montante de R\$ 8.277.112,00, ao passo que os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 8.376.687,00, apurando-se um **prejuízo líquido contábil (negativo) de R\$ 99.575,00**.

XI – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados, em setembro/2024, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de **23 colaboradores**, todos contratados pelo regime CLT.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, sendo que o custo total da folha de pagamento sumarizou R\$ 116.336,00 no referido mês. Consigna-se que ocorreu pagamento de “FGTS” e compensação de “INSS” no período.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro operacional)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 35.913,00, visto que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

O **Faturamento Bruto** apurado em setembro/2024 foi de R\$ 9.104.658,00, registrando uma regressão de 4% em comparação ao mês anterior. Quanto ao **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 8.273.847,00.

A **Dívida Tributária** apresentou um acréscimo equivalente ao montante de R\$ 12.245,00, sumarizando a importância de R\$ 2.717.222,00 em setembro/2024. É importante ressaltar que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

A Recuperanda apurou um **resultado contábil negativo**, ou seja, um **prejuízo líquido** no valor de R\$ 99.575,00 em setembro/2024, onde verificou-se uma minoração equivalente ao montante de R\$ 170.184,00, tendo em vista a reversão do lucro líquido apurado no mês anterior. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão do decréscimo visto no "faturamento bruto" ser superior à regressão no grupo de contas de despesas gerais.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito Recuperacional.

Assis (SP), 26 de novembro de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409